



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

**DECRETO Nº 044,**

**DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DIFERENCIADO DE EXPEDIENTE DE REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS DAS PARTIDAS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO FIFA 2014.**

O Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143, de 18 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, em caráter excepcional, horário diferenciado de expediente das repartições a seguir relacionadas, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2014:

**I. Centro Administrativo Municipal e Centro Cultural Villas Boas:**

**a)** dias 12 e 23 de junho, quinta-feira e segunda-feira, respectivamente, das 07h45min às 12h00min e das 12h45min às 16h30min;

**b)** dia 17 de junho, terça-feira, das 07h45min às 12h00min e das 12h45min às 15h30min.

**II. Parque de Máquinas Municipal:**

**a)** 12 e 23 de junho, quinta-feira e segunda-feira, respectivamente, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;

**b)** 17 de junho, terça-feira, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min.

**Art. 2º.** Para efeitos de compensação pela supressão de 1 hora de expediente na jornada do dia 17 de junho, os servidores municipais lotados no Centro Administrativo Municipal e no Centro Cultural Villas Boas realização horário adicional de 30 minutos nos dias 18 e 20 de junho, quando o horário de expediente será das 7h45min às 12h00min e das 12h45min às 17h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**Art. 3º.** Para compensação pela supressão de 2 horas de atividades no Parque de Máquinas Municipal, os servidores municipais lotados naquela repartição realização horário adicional de trabalho no sábado, dia 07 de junho das 07h00min às 9h00min.

**Art. 4º.** O disposto neste Decreto não se aplica às unidades escolares e aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Parágrafo Único.** As atividades consideradas essenciais e o funcionamento das repartições não referidas neste Decreto não serão interrompidos, cabendo aos respectivos dirigentes a integral preservação e funcionamento dos serviços no horário normal de expediente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E OITO DIAS  
DO MÊS DE MAIO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, e publique-se

Márcia Scudella  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda